Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.699, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Prorroga o prazo estabelecido no Art. 1.º do Decreto n.º 3.602/2011, que Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para as equipes da Patrulha Agrícola e Pontes e Bueiros.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades das equipes que atuam no patrulhamento agrícola e nas pontes e bueiros, e considerando a redução dos custos com transportes, deslocamentos e alimentação,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 1.º do Decreto n.º 3.602, de 28 de fevereiro de 2011, a contar de 27 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2.º Aos Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários fica autorizada a realização do horário de trabalho das 12 horas às 18 horas, durante o período de que trata o Art. 1.º deste Decreto, quando houver a disponibilidade de servidores e de equipamentos.

Art. 3.º As demais determinações do Decreto n.º 3.602/2011 permanecem inalteradas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Outubro de 2011.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração